



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

SEI - Processo nº 0004985/2023-47 - Principal e nº 0002728/2024-51

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97 e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **TCESP**, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos sociais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas **DETENTORAS**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas

DETENTORA DO ITEM 7, PELA ORDEM:**DETENTORA 1**Denominação: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA EPP**

Endereço: Rua da Glória, nº 358, 1º andar, Bairro Capelinha, em Salvador, Estado da Bahia, CEP 40394-130

CNPJ: 26.824.426/0001-53

Representante Legal: **Enoc Francisco dos Santos Filho**

CPF: 716.063.945-68

ITEM 7: Serviço de Produção de artefatos em plástico/borracha - Copo Silicone Retrátíl

Copo de silicone retrátíl sanfonado de cores sortidas com capacidade mínima de 350ml e tampa com personalização (arte constante no Anexo ao Termo de Referência).

QUANTIDADE ESTIMADA: 2.000 unidades.**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 21,50** (vinte e um reais e cinquenta centavos)**DETENTORA(S) DO ITEM 9, PELA ORDEM:****DETENTORA 1**Denominação: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA EPP**

Endereço: Rua da Glória, nº 358, 1º andar, Bairro Capelinha, em Salvador, Estado da Bahia, CEP 40394-130

CNPJ: 26.824.426/0001-53

Representante Legal: **Enoc Francisco dos Santos Filho**

CPF: 716.063.945-68

DETENTORA 2Denominação: **WALMIR NARDI 06308222801 ME.**

Endereço: Rua Croata, nº 651, Casa, Vila Ipojuca, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05056-020

CNPJ: 34.367.601/0001-59

Representante Legal: **Walmir Nardi**

CPF: 063.082.228-01

ITEM 9: Serviço de Produção de artefatos em plástico/borracha - Mouse Pad

Mouse Pad de 16cm x 21cmx3mm de espessura confeccionado em cortiça com arte impressa de aprox. 4cm x 5cm centralizada na parte superior (arte constante no Anexo ao Termo de Referência).

Obs.: Para as medidas serão toleradas variações de até 5%.

QUANTIDADE ESTIMADA: 4.000 unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, iniciando-se com a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1- Contratar com a Administração do **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/23**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;

3.1.1- Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

3.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive das amostras e as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

3.4.1- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **TCESP**.

3.5- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo TCESP.

3.6- Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento**, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8- A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

4.1- Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços ou no fornecimento dos produtos.

4.3- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1- As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 52/23 e seus Anexos;
- b) Propostas apresentadas pelas **DETENTORAS**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 52/23.

7.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Enoc Francisco dos Santos Filho, Usuário Externo**, em 20/02/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALMIR NARDI, Titular e Administrador**, em 20/02/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 21/02/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0921015** e o código CRC **FC025150**.